

PORTARIA Nº 077, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências”.

O GESTOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AUTARQUIA SAD-PREV, no uso de suas atribuições legais, respaldada pela Lei Municipal 676/2006.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7 e 117, § 1, §2 e 3, inciso 1, II da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o regulamento no âmbito administrativa, sancionada pelo decreto nº 3241/2022 que estabelece normas gerais de licitações e contratações para administrações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os fiscais de contratos para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços do processo nº **62/2026** processos administrativos nº 901/2025-19011/2026, do pregão eletrônico nº **018/2025** na contratação que tem por objeto serviços para fornecimento de gás de cozinha botijão de P13kg e recargas, garrafas de água mineral não gasosa de 500 ml, copos de água mineral não gasosa de 200ml, aquisição de galões de água mineral 20 litros e recarga, registro de 2,8 KPa e mangueiras de gás PVC flexível mais suas conexões:

- ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – 19.600.228/0001-40, Ata de Registro de Preços Nº 62/2026

Art. 2º - Ficarão designados:

I. TITULAR – VANUZA DA TRINDADE RODRIGUES ocupante do cargo (ASSESSOR ADMINISTRATIVO SADPREV), portaria nº 26/2025, inscrito no CPF nº [REDACTED] na ausência deste poderá o suplente desempenhar a função de fiscal de contrato, somente nos seguintes casos: afastamento, férias, atestado médico, licenças ou destituição do cargo.

II. SUPLENTE – DEVAL VIANA ocupante do cargo (**chefe administrativo**) portaria nomeação nº 027/2025, inscrito no CPF nº [REDACTED] ficam obrigados os fiscais, a comunicarem a Administração Pública por todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, eventualmente, observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Determina que os servidores (as) ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos termos da lei.

II. Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para

pagamento, bem como, confeccionar relatórios sobre o fornecimento/ prestação de serviços.

Art. 4º - Caberá os Fiscais, atuarem com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para a Administração Pública e o Decreto Municipal nº 6117/2023 que regulamenta no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 26 de agosto de 2026

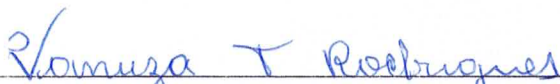
AUTARQUIA SAD-PREV
EUZEBIO DE SOUZA LUCIO
GESTOR PRESIDENTE
DEC Nº 7862/2024

Euzebio de Souza Lucio

Gestor Presidente da Autarquia SAD-PREV

Decreto: 7862/2024

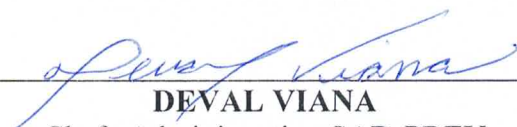
Cientes:



VANUZA DA TRINDADE RODRIGUES

Assessor Administrativo SAD-PREV

Port. nº 026/2025



DEVAL VIANA

Chefe Administrativo SAD-PREV

Port. nº 025/2025